



## RESOLUÇÃO Nº 009 - CONSU/2007

**“REGULAMENTA, NO ÂMBITO DA UNIVERSIDADE, O ARTIGO 4º DA LEI ESTADUAL Nº 15.150, DE 1º DE JUNHO DE 2004, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Reitor e Presidente do CONSELHO UNIVERSITÁRIO, da Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES, *Professor PAULO CÉSAR GONÇALVES DE ALMEIDA*, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 43.586, de 15/09/2003 e pelo Estatuto e Regimento Geral vigentes, *‘ad referendum’* deste Órgão Colegiado Superior, considerando:

- *A necessidade de regulamentação, no âmbito da UNIMONTES, do disposto no artigo 4º da Lei Estadual nº 15.150, de 01/06/2004;*

### RESOLVE:

Art. 1º - **ESTABELECE** que, ***poderão ser concedidas até 100 (cem) isenções totais*** para pagamento de inscrição em cada um dos processos seletivos de acesso ao ensino superior, no âmbito desta Universidade, em atendimento ao disposto no artigo 4º da Lei Estadual nº 15.150, de 01/06/2004.

**Parágrafo único** - As isenções estarão condicionadas à observância do dispositivo legal mencionado no *‘caput’* deste artigo, bem como à avaliação sócio-econômica a ser promovida sob a responsabilidade da Comissão Técnica de Concursos (Cotec).

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor nesta data.

**Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.**

Reitoria da Universidade Estadual de Montes Claros, aos 16 de abril 2007.

*Professor Paulo César Gonçalves de Almeida*  
**REITOR E PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO**